



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 21/2025

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB) e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Alemão Baumcar (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº59/2025**, de autoria do Vereador Percival de Oliveira – Sessão Solene em homenagem aos 18 anos de fundação da empresa Kistique Transportes. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de oito de maio. **2. Projeto de Lei nº16/2025**, de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que inclui a carne de peixe do tipo pescada no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino. O proponente solicitou que o Projeto de Lei não fosse apreciado para ser mais amplamente analisada sua pertinência ou não. **3. Projeto de Lei Complementar nº15/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que reformula o Código de Obras do Município de Montenegro; **4. Projeto de Lei Complementar nº16/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que reformula o parcelamento do solo no município de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, recomendando que o Prefeito Municipal solicite a retirada das matérias em tramitação a fim de que seja realizada audiência pública, por parte do Poder Executivo Municipal, em atendimento às disposições do artigo 40, § 4º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). **5. Projeto de Lei nº39/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 117.256,18. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº40/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que insere, no Calendário Oficial de eventos de Montenegro, o Projeto "Poesia em Movimento" no Município de Montenegro e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.*.....

**André Susin
Secretário Geral**